

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
DIRETORIA

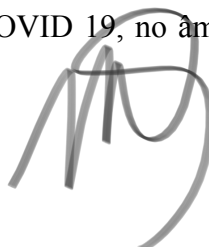
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2020 – CA

O EXMO DR. MARCOS ANDRÉ DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE RIO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, ratificada pela declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), na qual, Tedros Ghebreyesus, seu diretor-geral, declarou que o planeta vive uma pandemia do Novo Coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;



CONSIDERANDO a Portaria n. 243/2020-PRES, de 13 de março de 2020, alteração da Portaria n. 233/2020-PRES, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o coronavírus, causador do COVID-19, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso;

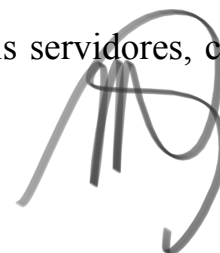
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Orientativa 01/2020/CS/SPP/SAAP/SESP-MT, cujo conteúdo disciplina orientações para prevenção de contágio por Novo Coronavírus e outras doenças;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 249, de 18 de março de 2020, que decreta o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e quaisquer dependências do serviço Judicial, institui o regime obrigatório de teletrabalho em decorrência das medidas temporária de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que os servidores fiquem em regime de teletrabalho, proibidos de frequentar o âmbito do Fórum da Comarca. Desta forma os servidores irão levar os equipamentos para exercerem o teletrabalho, com a expressa autorização da TI.

§1º O Gestor Geral, Administrativo e o Gestor Judiciário deverão estabelecer/facilitar o teletrabalho para os demais servidores, com



objetivo de assegurar a manutenção dos serviços essenciais à demanda da Comarca.

Art. 2º - DETERMINAR ao gestor judiciário e aos assessores que, durante o período estabelecido na Portaria Conjunta nº 249/2020/CGJ, além das condições do teletrabalho, deverão permanecer em regime de sobreaviso para, nos casos de feitos que tramitam ainda de forma física, comparecerem ao prédio do fórum (em caso de autorização prévia), ou, receber via e-mail, os pedidos para fins de distribuição e análise, com posterior encaminhamento para este magistrado.

Art. 3º - DETERMINAR que, ocorrendo hipótese de necessidade de medidas urgente, nos termos das portarias citadas, Advogado, Delegado, Defensor Público ou Promotor de Justiça, ou entidade pertinente, encaminhará ou solicitará diretamente no endereço eletrônico disponibilizados: rio.branco@tjmt.jus.br e/ou rb.unica@tjmt.jus.br, fazendo uma análise do material de acordo com uma RESOLUÇÃO TJ-MT / TP Nº 04/2014.

§1º Nos casos sem urgência, o peticionamento ocorrerá pelos canais eletrônicos normais.

Art 4º - DETERMINAR que o atendimento aos advogados, defensores públicos, membros do Ministério Público, procuradores, que necessitarem falar com o magistrado, deverá ocorrer pelo telefone 66 98428-2514, por ligação ou chamada de vídeo pelo “Whatsapp”, em casos de urgência demonstrada no agendamento do atendimento.

§1º A chamada poderá ser gravada para segurança de todos;

§2º O atendimento será realizado no horário de expediente, desde que previamente agendado, em prazo suficientemente razoável, pelo telefone de Vara Única ou e-mail rb.unica@tjmt.jus.br.

§3º O atendimento só será realizado se for em ambiente e com vestimenta condizentes com os trabalhos forenses.



Art. 5º - DETERMINAR que a comunicação com a Secretaria da Vara Única, durante o horário de expediente, e com os servidores de plantão em finais de semana e feriados deverá ser por meio do telefone nº (65)-99948-7872, e, ainda, poderão ser utilizados os e-mails para envio ou recebimento das demandas urgentes por meio de endereços eletrônicos disponibilizados: rio.branco@tjmt.jus.br e/ou rb.unica@tjmt.jus.br.

Art. 6º - ESTABELEÇER que diligências ou decisões devem ser cumpridas pelo (a) oficial (a) de justiça vinculado ao processo ou plantonista, se for o caso, durante o prazo previsto na Portaria-Conjunta nº. 249, devendo serem encaminhadas para o e-mail funcional do oficial (a) de justiça respectivo, ficando vendada a expedição de mandado.

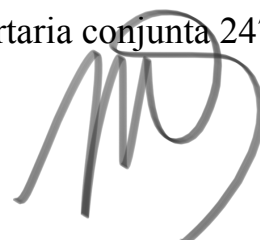
§ 1º As medidas urgentes, tais como mandado de prisão, alvará de soltura e intimações relativas a medidas protetivas serão decididas por este Juízo casuisticamente ou pelo juiz plantonista.

Art. 7º - PERMITIR o ingresso do gestor e do assessor nas dependências do prédio do Fórum para única e exclusivamente atendimento ao disposto nos artigos anteriores (casos urgentes assim decididos pelo juiz competente), conforme autorização do Presidente do Tribunal de Justiça, sob pena de responsabilização, eis que nos demais casos deverão atuar no teletrabalho.

Art. 8º - INFORMAR aos Estagiários ficarão em férias coletivas, durante o prazo previsto na Portaria –conjunta nº 249.

Art. 9º - DETERMINAR que as audiências de Conciliação do Juizado Especial, serão redesignadas, de forma a não prejudicar as prioridades legais.

Art. 10º - ADIVIRTO os servidores para a hipótese de ser considerada infração disciplinar a circulação em locais públicos durante o horário do expediente forense, conforme prevê na Portaria conjunta 247.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom, positioned in the bottom right corner of the page.

Art. 11º - ADIVIRTO os gestores da Diretoria do Fórum de que deverão verificar as orientações no Ofício Circular nº 08/2020-DA e, repassar aos Colaboradores/ terceirizados, bem como aos Credenciados prestadores de serviço na Comarca.

Art. 12º - DETERMINO a alteração do prazo da ordem de serviço nº 012020-GAB-RB, passando a ser até o dia 20 de abril de 2020, até ulterior deliberação do TJMT, sem prejuízo de ser analisada, casuisticamente, a suspensão do prazo prevista na Resolução 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 13º - A presente ordem de serviço poderá ser modificada ou complementada a qualquer tempo, especialmente havendo mudança da situação fática da pandemia.

Encaminhem-se cópias da presente aos Excelentíssimos senhores Doutores Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Corregedor Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Presidente da OAB/MT Subseção de Cáceres e ao representante do Ministério Público em exercício na Vara Única de Rio Branco-MT, ao delegado de Policial Judiciária Civil e ao Conselho da Comunidade.

Rio Branco/MT, 19 de fevereiro de 2020.


MARCOS ANDRÉ DA SILVA
Juiz de Direito e Diretor do Fórum